



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CA CONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 213/2022/GAB/bs

Caconde, 31 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor  
Richard Silva Ferfoglia Maguim  
Presidente da Câmara Municipal  
Caconde/SP

Assunto: Requerimento nº 006/2022, de autoria da Vereadora Isabella Flamínio de Paiva

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, onde a nobre vereadora solicita informações a respeito da execução dos projetos de Lei aprovados e sancionados em 2021, essa Municipalidade esclarece o quanto segue:

Primeiro se faz necessário informar que os projetos de Lei foram sancionados e publicados com a seguinte numeração legal:

	<b>Projeto de Lei</b>	<b>Lei</b>	<b>Ementa</b>
<b>01</b>	001/2021	2.774, de 16/03/2021	Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica (...).
<b>02</b>	006/2021	2.797, de 16/07/2021	Dispõe sobre a implantação do conceito de "Smart Cities" (Cidades Inteligentes) no Município de Caconde (...).
<b>03</b>	007/2021	2.801, de 24/08/2021	Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a implantação do Programa "Caconde sem Papel" na Administração Pública Direta e Indireta (...).
<b>04</b>	010/2021	2.798, de 18/08/2021	Dispõe sobre a criação do Projeto "Adote uma Placa" (...).



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

Com relação à Lei nº 2.774, estamos confeccionando ofícios para que as empresas e concessionárias nos informe sobre fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidades, para que tomem as providências cabíveis, sob pena de multa.

Ainda, sobre a Lei nº 2.797, publicada por essa Egrégia Casa, estamos em fase de estudos, para adaptar nosso município ao conceito de Cidades Inteligentes.

Já a Lei nº 2.801, essa Municipalidade está implantando, junto a EDDYDATA (tecnologia em gestão pública), ferramentas necessárias para essa execução, cuja implantação será a longo prazo, pois demanda contratação de software, treinamento de servidores etc. Deverá ser instalada a longo prazo e de forma gradual, interdepartamental.

Da mesma maneira, a Lei nº 2.798 está sendo discutida, com nossos Diretores, o modo pelo qual os estabelecimentos firmarão parcerias para fiel cumprimento da norma, quiçá, chamamento público.

Sendo o que se apresenta, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Filipe Muniz Basilli  
Prefeito Municipal